**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º ../20..**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. VALENTIN FERREIRA, portador do RG n.º 8.553.608-8 e do CPF n.º 393.066.828-91, de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a **empresa .....................................,** com CNPJ n.° ......................., e Inscrição Estadual n.° ......................, estabelecida à .............................. n.º ....., ................, na cidade de ........, neste ato, representada pelo Sr. .........................., ............................., portador do RG n.º .......................... e do CPF n.º .........................., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força do Pregão Presencial n.º ../...., o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para serviços de recauchutagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, incluindo mão – de – obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme relação abaixo especificada:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** |
| **1** | Serviço de recauchutagem em pneu 1000 x 20 liso | Unid. | 40 |
| **2** | Serviço de recauchutagem em pneu 1000x20 radial liso | Unid. | 12 |
| **3** | Serviço de recauchutagem em pneu 1000 x 20 borrachudo | Unid. | 12 |
| **4** | Serviço de recauchutagem em pneu 215x75 R17,5 liso | Unid. | 08 |
| **5** | Serviço de recauchutagem em pneu 1100x22 borrachudo | Unid. | 08 |
| **6** | Serviço de recauchutagem em pneu 275/80 R22,5 liso | Unid. | 24 |
| **7** | Serviço de recauchutagem em pneu 275/80 R22,5 borrachudo | Unid. | 20 |
| **8** | Serviço de recauchutagem em pneu 295x80 R22,5 liso | Unid. | 08 |
| **9** | Serviço de recauchutagem em pneu 19,5 x 24 | Unid. | 08 |
| **10** | Serviço de recauchutagem em pneu 17,5x25 | Unid. | 02 |
| **11** | Serviço de recauchutagem em pneu 14,00x24 | Unid. | 02 |
| **12** | Serviços de recauchutagem em pneus 14.9/13 x 28 | Unid. | 02 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R$ ...................... (.........................................................), conforme oferta final da contratada apresentada no Pregão Presencial n.º ../20...

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA RETIRADA, ENTREGA E PRAZOS**

A empresa vencedora deverá efetuar a retirada dos materiais mediante a emissão da Ordem de Serviços, que será emitida pela Contratante.

A Contratada deverá retirar os pneus no Reservatório do Jardim Santana da SAECIL, à Rua Prestes Maia, s/n.º - Jardim Santana – Leme/SP, devendo ser entregues no mesmo local após a execução dos serviços, de Segunda a Sexta–feira das 7:00 às 16:30 hs.

O prazo para a retirada dos pneus será de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A entrega dos pneus já recauchutados será de até 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Contratada, de cada solicitação.

O prazo de vigência do presente Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, em até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma devidamente aprovada pela SAECIL e se acompanhada de cópia autêntica da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

O encaminhamento da nota fiscal/fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

II) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.

O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A licitante vencedora deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional com todos os encargos e taxas inclusas, salvo com as devidas justificativas, nos termos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os materiais do presente Pregão deverão ser entregues na forma constante no objeto deste Edital e seus Anexos.

Os materiais serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega para efeito de verificação; definitivamente, em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade, e se estiverem de acordo com a especificação do objeto requisitado.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após a verificação, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços deverão ser executados da forma constante no objeto do Edital e seus Anexos.

Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

- Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

- Serão por conta da Contratada os equipamentos necessários para execução dos serviços.

- Arcar com as despesas relativas à execução dos serviços, tais como transporte, retirada e entrega, e combustíveis.

- Indicar o local, nome e número de telefone da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a serem emitidas pela SAECIL.

- A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto desta licitação.

Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Contratante, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido executados em desacordo com o combinado.

Manter, durante toda a execução do Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Demais obrigações da Contratada indicadas no processo licitatório Pregão Presencial n.º ../2... e seus Anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para:

Recusar quaisquer entregas dos materiais em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

Demais obrigações da Contratante, indicadas no Pregão Presencial n.º ../20.., e seus Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo, posteriormente, ser reajustado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV devidamente justificado, ou, na falta deste, por outro que o substitua, de acordo com a legislação federal.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá, garantida a defesa prévia, as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02.

A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

- 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9%.

- Até 10% sobre o valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto prazo de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelo Pregão Presencial n.º ../...., e demais legislações referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 030102.1751200422.069 – 33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, ... de ............................ de 20...

SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

....................................................

Valentin Ferreira

Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

...............................................

Representante da Contratada

Testemunhas:

1).................................... 2)....................................